



SIMP 001287-039/2024

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 03/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu membro adiante assinado, em exercício na Promotoria de Justiça da 35ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que serão realizadas eleições municipais neste ano de 2024, que contarão com a fiscalização direta deste órgão do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir orientações, realizar reuniões e requisitar informações e documentos diversos, para garantir a regularidade e normalidade das eleições municipais de 2024, e a necessidade de formalizar esses atos num procedimento específico e de acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019 dispõe que: “*O procedimento administrativo pode ser instaurado pelos membros do Ministério Público Eleitoral como instrumento para viabilizar a consecução de sua atividade-fim. Parágrafo único – O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico*”;

RESOLVE instaurar o **Procedimento Administrativo Eleitoral**, com a finalidade de expedir orientações e recomendações gerais, realizar reuniões e





Promotoria de Justiça da 35ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

requisitar informações de interesse desta Promotoria de Justiça da 35ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, e que não digam respeito a uma determinada pessoa, candidato, partido ou coligação, e tampouco a um ilícito específico, e tudo no interesse da normalidade e regularidade do pleito eleitoral de 2024 nos municípios de Juína/MT e Castanheira/MT, determinando:

1) Este Procedimento Administrativo Eleitoral deverá ser concluído no prazo de 6 (seis) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, conforme art. 80 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019;

2) Considerando a necessidade da publicidade dos atos e em atenção ao disposto no inciso I, do art. 76, da Portaria PGR/PGE nº 01/2019, determino a publicação desta Portaria no Diário Oficial do MPMT e/ou no átrio da Promotoria de Justiça

3) Expeça-se recomendação em separado;

4) Designo para secretariar os trabalhos a Sra. Valdirene Rodrigues da Costa, Técnica Administrativa;

Juína/MT, 24 de junho de 2024.

ANA PAULA SILVEIRA PARENTE

Promotora de Justiça Eleitoral

